

**EDITAL DE PRESTAÇÕES MENSAIS - INGRESSANTES EM 2018.2 – 1º PERÍODO****Edital da SAF nº 007/2018, de 11 de junho de 2018.**

A Superintendente Administrativa e Financeira da Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), no uso de suas atribuições, publica o presente edital de mensalidades para os ingressantes na Faculdade Miguel Pereira (FAMIPE) período letivo 2018.2 – 1º período, mediante processo seletivo definido pela Instituição.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital visa publicar o calendário de pagamento das mensalidades e a tabela com os valores para os cursos ofertados pela Faculdade de Miguel Pereira aos ingressantes no período letivo 2018.2 - 1º período.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS SEMESTRALIDADES**

- a) Será adotada a política do número mínimo de alunos para abertura de turma, de forma a assegurar a cobertura mínima das despesas decorrentes para a sua manutenção. Assim, os candidatos classificados no processo seletivo dentro do número de vagas oferecidas por curso deverão estar cientes de que cada curso só funcionará com um mínimo de 80% de alunos matriculados nas vagas oferecidas, pagantes do valor integral da mensalidade.
- b) Fica determinado que, à exceção da 1ª prestação mensal, que deverá ser paga no ATO da matrícula, todas as prestações mensais têm vencimento no dia 03 de cada mês. .
- c) Após o vencimento da prestação mensal, incidirá multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.
- d) Os reajustes das mensalidades ocorrerão anualmente, conforme legislação vigente.
- e) Este edital aplicar-se-á apenas aos alunos ingressantes em 2018.2 - 1º período.
- f) Todo e qualquer desconto ou bolsa eventualmente concedido aos alunos ingressantes, incidirá sobre a prestação mensal integral sendo que, em nenhuma hipótese, **incidirá sobre a primeira prestação mensal, isto é, referente ao mês de julho/2018, que deverá ser paga na sua integralidade, no ato da matrícula.** Uma vez que o desconto/bolsa seja deferido e não sendo efetuado o pagamento na data de seu vencimento, o mesmo perderá sua validade, devendo o aluno efetuar o pagamento da prestação mensal em sua integralidade acrescido de multa e juros de mora nos percentuais descritos na alínea “c” deste item.

g) Caso o aluno ingressante venha a ser reclassificado ou efetue matrícula após o vencimento da segunda prestação mensal e, na hipótese de ser beneficiário de algum tipo de desconto, fica estabelecido que o aluno deverá quitar todas as prestações mensais na integralidade e somente no mês subsequente à matrícula terá direito ao benefício e, ainda desde que entregue documento comprobatório no Setor Financeiro da FAMIFE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento da prestação mensal subsequente à postulação de desconto.

h) Os valores da semestralidade descritos no item 3 deste Edital, correspondem a 24 (vinte e quatro) créditos, referentes ao 1º período tanto do Curso de Direito quanto do Curso de Gestão Pública. A partir do 2º período os valores poderão variar para mais ou para menos a depender do quantitativo de disciplinas a serem escolhidos pelo Aluno no momento da renovação de matrícula para 2019.1. Desde já, fica estabelecido que, no primeiro período, os alunos deverão cursar todas as disciplinas constantes na matriz curricular do respectivo curso.

### **3. DA SEMESTRALIDADE – PRESTAÇÕES MENSAS 2018.2**

	<b>Semestralidade</b>	<b>Prestação Mensal</b>	<b>Créditos</b>
<b>CURSO</b>	Integral	Integral vencimento dia 03*	
1 Direito	R\$ 5.760,00	960,00	24
2 Gestão Pública	R\$ 3.600,00	600,00	24
* Após vencimento multa de 2% + mora de 1% ao mês;			

**Superintendência Administrativa e Financeira  
Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE)**